



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

A **Prefeitura Municipal de Cunha** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 55, de 12 de setembro de 2009.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:29 horas do dia 31/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 horas do dia 31/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br

O edital poderá ser retirado na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha** – localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, ou ser obtido gratuitamente nos sites <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/> ou www.novobbmnet.com.br. Esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br ou telefones (12)3111-5000 / (12)997 46 5747. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de recebimento de tributos do município de Cunha/SP, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, bem como demais exigências estabelecidas neste Edital, como segue:

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa estimada correrá por conta da dotação orçamentária vigente e onerarão os seguintes elementos:

ÓRGÃO	ELEMENTO
02.01	3.3.90.39.00.00.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Poderão participar deste pregão instituições financeiras que atenderem às exigências de habilitação.

3.11. Não será permitida a participação de empresas:

3.11.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.11.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.11.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCE/SP

3.11.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.12. Será vedada a participação:

3.12.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.12.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

suficiente para classificação da proposta;

4.3. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aberto

5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

- 5.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal e Junta Comercial, do porte da entidade empresarial.
- 5.23.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 5.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que poderá ser apurada utilizando os critérios definidos no art. 48 da Lei de Licitações.

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP, o que poderá acarretar a inabilitação do licitante conforme a sanção aplicada.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.2. Para fins de habilitação, conforme dispõe o item 5.1 do edital, deverá enviar a documentação exclusivamente por meio do sistema, com posterior envio da documentação original via Correios.

7.2.2.1. As empresas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, caso os documentos não possuam autenticação digital e assinatura digital com certificado do ICP-Brasil, que nesse caso estarão dispensadas do envio da documentação via correio.

7.2.2.2. Caso a empresa não possua os critérios descritos no item 7.2.2.1, deverão encaminhar toda documentação exigida nos itens seguintes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial com validade na data de realização da licitação.

7.2.2.3. A documentação deverá ser encaminhada para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SETOR DE LICITAÇÃO**, na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

7.2.2.4. As empresas que apresentarem a documentação com autenticação digital e assinatura digital com ICP-Brasil, estão dispensadas de encaminhar o original ou autenticada para o Setor de Licitações.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09 de maio de 2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários).
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP.

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:

- ✓ Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- ✓ Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional de empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- ✓ Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- ✓ Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- ✓ Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO

7.7.1. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.7.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.7.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítes** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.7.6. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Ao final da sessão, em campo próprio do sistema o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no prazo de 30 (trinta) minutos, onde o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

9.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

11.2 - O Contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.3 - O Contrato deverá ser assinado pelo vencedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.3.1 – A Instituição Financeira vencedora, caso assim opte, poderá assinar o contrato eletronicamente.

11.4 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

11.5 - O contrato terá validade de 30 (trinta) meses, após a assinatura.

11.6 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

11.7.1 - Descumprir as condições do Contrato;

11.7.2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

11.7.3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com a Súmula 51 do TCE/SP.

11.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.9 - Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.

12. DA FORMA DE ENTREGA

12.1 - A Contratada fica obrigada a prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

sanções previstas no Contrato.

12.1.1 - A Autorização para início dos serviços será enviada ao fornecedor por e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

12.1.2 - O responsável pela contratação fará a fiscalização que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o mesmo, caso apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

12.2 - A contratação com fornecedor/prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, a CONTRATADA realizará o desconto das tarifas pertinentes constantes da Cláusula Segunda, no ato do repasse da arrecadação para o Município, acompanhado de relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

13.2 - Os valores unitários definidos na proposta vencedora serão a única remuneração que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA pagará à empresa CONTRATADA em contrapartida à consecução dos serviços de arrecadação, cabendo à CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações deste instrumento convocatório, bem como remuneração dos seus empregados/agentes arrecadadores, veículos, transporte de pessoal e de materiais, equipamentos, transmissão de dados, taxas, seguros, adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), encargos sociais e quaisquer outras despesas e/ou dispêndios que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

13.3 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA somente taxa de **documento arrecadado e efetivamente compensado**.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

14.3 - Em caso de possível imprevisto na prestação do serviço do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, para correção do mesmo. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

pessoa poderá impugnar este Edital.

15.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica por meio da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) em campo próprio e deverá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br e original dirigida ao Pregoeiro que será **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente.

15.3. Caberá à Autoridade Competente, subscritora do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, bem como no sítio <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

16.12. A homologação do presente certame, o extrato do Contrato, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 1.772, de 17 de agosto de 2023.

16.13. Após a publicação do extrato do Contrato, os envelopes de habilitação dos licitantes que não foram abertos na sessão pública, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

16.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.15. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.17- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.18 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha.

16.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I - Termo de Referência;
- ✓ ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final;
- ✓ ANEXO III – Declaração Unificada;
- ✓ ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Cunha, em 10 de outubro de 2023.

José Eder Galdino da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 –

Processo Administrativo nº 212/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 – Os serviços licitados, consistentes na contratação de instituição financeira para serviços de recebimentos de tributos do município de Cunha/SP, deverão ser prestados por instituição bancária, capaz de proceder ao recebimento das taxas, tarifas, preços públicos e outras receitas de competência do MUNICÍPIO DE CUNHA, padrão FEBRABAN, e que tenha autorização para contratar com o Poder Público.

1.2 – Da estimativa dos quantitativos e valores:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

1) Valor estimado a lançar: R\$5.080.000,00 (Cinco milhões e oitenta mil reais);

2) Número de carnês: 6030 unidades, com opção de pagamento à vista com 10% de desconto, ou oito parcelas mensais sem desconto, vencíveis a partir do mês de abril de 2024. Total estimado de boletos a emitir: 54.270 unidades.

b) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI):

1) Valor estimado a lançar: R\$2.350.000,00;

2) Total estimado de boletos a emitir: 310 unidades.

c) Taxa de Licença e Funcionamento (TLLF):

1) Valor estimado a lançar: R\$700.000,00;

2) Total estimado de boletos a emitir: 1.250 unidades.

d) Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

1) Valor estimado a lançar: R\$1.300.000,00;

2) Total estimado de boletos a emitir: 600 unidades.

e) Taxas Diversas (de Expediente, de Cemitério, Locações e etc):

1) Valor estimado a lançar R\$230.000,00;

2) Total estimado de boletos a emitir: 2.800 unidades.

Desta forma, as estimativas totalizariam aproximadamente:

1) Valores lançados: R\$9.660.000,00

2) Boletos a emitir: 59.230 unidades

A taxa de inadimplência para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), neste ano de 2023 (ainda em curso), está em cerca de 26,7% (fechamento em julho de 2023), já para outras taxas e serviços foi em média 12,2%.

2 - EXECUÇÃO

2.1 - A contratada irá atuar, através de qualquer agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) e autorizado pelo Banco Central do Brasil, até o vencimento; e após, só na instituição contratada.

2.2 - A quantidade total estimada prevista para recebimento das receitas (IPTU, ISSQN, ITBI, TLLF e demais taxas), durante a vigência do contrato, é de até 66.000 (sessenta mil) recebimentos/guias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, no padrão FEBRABAN.

2.3 - Os quantitativos totais de recebimentos informados no item 2.2 supra são estimativos e o não cumprimento da sua totalidade não gerará qualquer direito à empresa CONTRATADA; de igual maneira, caso a quantidade de boletos ultrapasse a estimativa supra, a CONTRATADA não fará jus a qualquer acréscimo no valor contratado.

2.4 - Os carnês de arrecadação (IPTU, ISSQN, ITBI, TLLF e demais taxas) que possibilitarem a geração de arquivo eletrônico, após a leitura do código de barras, deverão ter suas informações transmitidas para a CONTRATANTE através de software e os que não possibilitarem a leitura do código de barras e consequente geração de arquivo eletrônico, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para que sejam impressos novamente, sem qualquer ônus.

2.5 - A CONTRATADA deverá emitir um relatório contendo os valores arrecadados diariamente, discriminando a quantidade de documentos, o tipo de tributo, tarifa e/ou serviço e o valor recebido.

2.5.1 - Os arquivos e relatórios de retorno, supracitados, em Padrão CNAB FEBRABAN, liberados em D+1, incluindo-se o relatório Francesinha, atendem à necessidade para Conciliação da CONTRATANTE;

2.6 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos carnês, faturas e documentos de arrecadação, salvo se acolher documentos impróprios e/ou que contenham emendas ou rasuras, respeitando-se, outrossim, a legislação vigente quanto aos pagamentos efetuados fora do prazo estipulados no documento de arrecadação.

2.7 - O produto da arrecadação diária deverá ser depositado, pela CONTRATADA, no prazo de prazo de 48 horas, contados do fechamento do expediente bancário ordinário, em contas exclusivas da CONTRATANTE, abertas para esta finalidade junto à sua agência bancária, isento de qualquer taxa de abertura, cadastro, manutenção, e outras quaisquer.

2.8 - As disponibilidades de caixa (recursos financeiros) oriundas do produto da arrecadação advinda deste contrato deverão ser transferidas/depositadas em instituição financeira oficial indicada pela contratante, sem qualquer cobrança de taxas, a critério da CONTRATANTE, entendendo-se estas como as estatais (entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle acionário/majoritário do poder público), em cumprimento ao disposto no § 3º, do artigo 164, da Constituição Federal, e no artigo 43, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e em atendimento às decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.9 - Tipos de documentos para arrecadação (números estimados para o período de doze meses):

- Guias de recolhimento de IPTU, estimado em um total de até 60.000 (sessenta mil) unidades/ano, no qual a Confecção, impressão, emissão e postagem serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Taxa de licença, localização e Funcionamento (TLLF), estimado em 1.100 (um mil e cem) unidades/ano, no qual a Confecção, impressão, emissão e postagem serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- ISSQN – estimado em 500 (quinhentos) unidades/ano, no qual a Confecção, impressão, emissão e postagem serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- ITBI, estimado em até 300 unidades/ano, no qual a Confecção, impressão, emissão e postagem serão de responsabilidade da CONTRANTE.
- Taxas diversas (de expediente, de cemitério, de serviços urbanos, de locações de próprios municipais e etc) até 3.000 (três mil) unidades/ano, no qual a Confecção, impressão, emissão e postagem serão de responsabilidade da CONTRANTE.
- Carnês de parcelamento de Dívida Ativa, estimados em até 1.000 (mil) carnês/ano, no qual a Confecção, impressão, emissão e postagem serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Segunda via dos débitos, estimados em até 100 (cem) carnês/ano no qual a Confecção, impressão, emissão e postagem serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.10 - Os documentos de arrecadação serão, no momento do recebimento do débito, autenticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

mecanicamente no próprio documentos, evidenciando-se a identificação do agente arrecadador, dígito verificador de segurança, a data, hora, minuto, segundo e a quantia recebidas nas partes que compõe os documentos de arrecadação; a CONTRATADA efetuará a captura dos códigos de barras FEBRABAN para o processamento da baixa das contas recebidas, até as 12:00 horas do dia útil seguinte ao do recebimento.

2.11 – A primeira parte do documento de arrecadação destina-se ao cliente e a CONTRATADA reterá a segunda parte e efetuará a remessa do arquivo contendo os dados das contas recebidas até as 12:00 horas do dia útil seguinte ao do processamento do recebimento.

2.12 – A CONTRATADA não se responsabilizará em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, salvo se acolher documentos impróprios e/ou que contenham emendas ou rasuras.

2.13 – Todos os documentos que possuem o código de barras, que possibilitam a geração de arquivo eletrônico, deverão suas informações serem transmitidas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA através de software, ou seja, eletronicamente. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo recebimento daqueles documentos que não possuem o código de barras ou a numeração correspondente do mesmo.

2.14 - A impressão das guias de recolhimento dos impostos e taxas serão de responsabilidade da CONTRATANTE, obedecendo aos padrões FEBRABAN.

3. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES

3.1 – Pela prestação de serviços de arrecadação a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA pagará a CONTRATADA à tarifa definida na PROPOSTA FINANCEIRA, não superior a R\$2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) por **documento arrecadado e efetivamente compensado**.

3.2 - A CONTRATADA deverá isentar a CONTRATANTE de qualquer tipo de tarifa, qualquer que seja, como por exemplo, baixa manual e automática, manutenção de títulos vencidos, prorrogação de vencimento, boletos não liquidados e custódia.

3.3 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA somente taxa de **documento arrecadado e efetivamente compensado**.

3.4 – Os valores unitários definidos na proposta vencedora serão a única remuneração que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA pagará à empresa CONTRATADA em contrapartida à consecução dos serviços de arrecadação, cabendo à CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações deste instrumento convocatório, bem como remuneração dos seus empregados/agentes arrecadadores, veículos, transporte de pessoal e de materiais, equipamentos, transmissão de dados, taxas, seguros, adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), encargos sociais e quaisquer outras despesas e/ou dispêndios que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

3.5 - A frequência de pagamento das tarifas pelo serviço prestado será DIÁRIA, por lançamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Proceder ao recebimento das taxas, tarifas, preços públicos, serviços ou outros documentos com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA.

4.2 - Transmitir, através de meio eletrônico, via INTERNET, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente.

4.3 - Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital de licitação e em sua proposta.

4.4 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

4.5 - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.6 - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação, aprovados pelo Setor de Tributos, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Pregão.

4.7 - A Instituição Bancária não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

4.8 - Autenticar o Documento de Arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser o comprovante oficial da instituição bancária;

4.9 - Manter os Documentos de Arrecadação arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias, excepcionando-se àqueles realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento;

4.10 - Enviar ao Município, no dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Setor de Tributos.

4.11 - Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, podendo ser relatórios tipo francesa e arquivos de retorno padrão CNAB;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

5.1 - Providenciar a confecção, impressão, emissão e postagem dos documentos de arrecadação especificados neste instrumento convocatório, com os seus respectivos valores e data de vencimento, encaminhando-os aos contribuintes para pagamento padrão FEBRABAN.

5.2 - Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços, nos prazos e condições especificados no presente edital.

6. DOS PRAZOS

6.1 - O presente instrumento tem prazo de vigência de 30 (trinta) meses, contados da assinatura de seu instrumento, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período, respeitadas as condições estabelecidas no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 em sua redação atual.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

7.1 – A estimativa de inadimplência anual, por ficha de compensação, é de 28% (vinte e oito por cento);

7.2 - Todas as arrecadações serão por cobrança bancária (fichas de compensação – boletos) e não haverá fichas não compensáveis;

7.3 – Todas as remessas de boletos serão por conta da CONTRATANTE. Não haverá evento específico em que a CONTRATADA os irá emitir, imprimir e/ou postar;

7.4 – A Prefeitura de Cunha não detém os dados referentes à estimativa de pagamentos em correspondentes bancários (lotéricas, mercados, etc);

7.5 – O registro dos boletos é efetivado em uma única remessa (IPTU). As demais receitas são registradas dia a dia, conforme a demanda;

7.6 – O tipo de recebimento adotado na Prefeitura de Cunha: Guias de IPTU e parcelamento de dívidas em carnês, demais guias são boletos individuais;

7.7 – Os carnês são emitidos pela Prefeitura, não pela CONTRATADA;

7.8 - A prestação do serviço de cobrança bancária está condicionada às regras da FEBRABAN e a Prefeitura será a responsável em gerar os arquivos de remessa em padrão ou CNAB ou XML ou API, bem como realizar a leitura dos arquivos de retorno enviados pela futura CONTRATADA;

7.9 - O índice econômico utilizado para o reajuste de tarifas anualmente será a variação da UFESP para as taxas, excluindo a de coleta de lixo, que possui cálculo de acordo com a Lei Complementar nº 02/2017 – CTM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

- 7.10** - Os boletos poderão ser liquidados após o vencimento com regra de juros e multa;
- 7.11** – A Prefeitura considera que as instruções de baixa de títulos não liquidados (seja automática ou via remessa) serão efetivadas apenas em D+1, no final do dia;
- 7.12** – A Prefeitura não utiliza serviços de uma VAN para a transmissão /recepção de arquivos;
- 7.13** – Não é opcional o recebimento das fichas de compensação (boletos) através de cheques;
- 7.14** - A prestação de serviço em relação a “implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciar-se-á após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO;
- 7.15** – A futura CONTRATADA irá informar às Instituições Financeiras, através do boleto/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das fichas de compensação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente;
- 7.16** - A Prefeitura está ciente que, no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência;
- 7.17** - A Prefeitura irá conciliar as liquidações através de arquivos de retorno e relatórios padrão Febraban, numa frequência de envio diária (grades intradia);
- 7.18** - A periodicidade e frequência de envio de arquivos/relatórios de retorno e conciliação devem ser DIÁRIOS;
- 7.19** - A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento fica obrigado a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio;
- 7.20** - Este Edital considera a possibilidade futura da utilização do Boleto com PIX (QRCODE) na ficha de compensação, tão logo haja disponibilidade técnica do ERP utilizado pela Prefeitura;
- 7.21** - Considerando a disposição do item 2.8 do Termo de Referência, a qual menciona sobre disponibilidade de caixa, RATIFICA-SE de que o presente processo tem por objetivo a prestação de serviços somente de recebimento/cobrança de boletos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 –
Processo Administrativo nº 212/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 041/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:
Razão social: CNPJ nº:
Banco: Agência nº: Conta nº:
Endereço completo:
Telefones: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE :

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone FIXO:
Telefone CELULAR:
Número de contato WhatsApp:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	IPTU = 54.270		
		TLLF = 1.250		
		ISSQN = 600		
		ITBI = 310		
		TAXAS = 2.800		
		DIVIDA ATIVA = 1.000		
		SEGUNDA VIA = 100		
	TOTAL = 60.330			

O Valor Total corresponde ao Valor Unitário por Autenticação multiplicado pela soma total das quantidades estimadas das guias de recolhimento.

Valor TOTAL da PROPOSTA (em algarismos e por extenso):

1. **Validade da proposta (não inferior a 60 dias):** _____

2. **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Conforme Edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico 041/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico 041/2023 e de seus Anexos.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO III-
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 –
Processo Administrativo nº 212/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Cunha **DECLARA** que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 – Processo Administrativo nº 212/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eder Galdino da Costa, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	IPTU = 54.270		
		TLLF = 1.250		
		ISSQN = 600		
		ITBI = 310		
		TAXAS = 2.800		
		DIVIDA ATIVA = 1.000		
		SEGUNDA VIA = 100		
		TOTAL = 60.330		

O Valor Total corresponde ao Valor Unitário por Autenticação multiplicado pela soma total das quantidades estimadas das guias de recolhimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - A Contratada fica obrigada a prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

2.1.1 - A Autorização para início do serviço será enviada ao prestador por meio e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

2.2 - A contratação com prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

2.3 – Considerar-se-á, para fins de efetiva implementação e início dos serviços, a abertura da conta mencionada no Item 2.7 do Termo de Referência do Edital, bem como do primeiro acesso realizado com êxito.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento tem prazo de vigência de 30 (trinta) meses, contados da assinatura de seu instrumento, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período, respeitadas as condições estabelecidas no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 em sua redação atual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) por boleto compensado, e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	ELEMENTO
02.01	3.3.90.39.00.00.00.00

4.2 – Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, a CONTRATADA realizará o desconto das tarifas pertinentes constantes da Cláusula Segunda, no ato do repasse da arrecadação para o Município, acompanhado de relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

4.3 - Os valores unitários definidos na proposta vencedora serão a única remuneração que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** pagará à empresa CONTRATADA em contrapartida à consecução dos serviços de arrecadação, cabendo à CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações deste instrumento convocatório, bem como remuneração dos seus empregados/agentes arrecadadores, veículos, transporte de pessoal e de materiais, equipamentos, transmissão de dados, taxas, seguros, adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), encargos sociais e quaisquer outras despesas e/ou dispêndios que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no termo de referência do Edital do Pregão nº 041/2023 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Fiscalizará a presente contratação o servidor Cid Nei Sobral Peres de Sousa.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a prestação do serviço contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, de de 2023.

José Eder Galdino da Costa
Prefeitura Municipal de Cunha/SP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023-

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____